

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
QUARTA RELATORIA

### RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**JOÃO ROBERTO DE PROENÇA**  
Auditor Público Externo – TCE/MT

**MARCELO BATISTA FERREIRA**  
Técnico de Controle Público Externo – TCE/MT

## Sumário do Relatório de Auditoria

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS .....	4
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. RECEITA .....	5
3.2. DESPESAS.....	5
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	5
3.4. CONTRATOS.....	7
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS .....	8
3.6. DÍVIDA ATIVA.....	8
3.7. RESTOS A PAGAR.....	8
3.8. EDUCAÇÃO.....	8
3.9. SAÚDE.....	9
3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	9
1.1 – Abastecimento de Combustível:.....	9
3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	12
3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO .....	15
3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....	16
3.14.1- Contratação de Contador: .....	17
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE:.....	18
4.1 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE:.....	18
4.2 - CUMPRIMENTO DAS COMENDAÇÕES DO TCE:.....	19
5. DENÚNCIAS .....	20
6. REPRESENTAÇÕES.....	20
7. TOMADA DE CONTAS.....	20
8. RECOMENDAÇÕES.....	21
9. DETERMINAÇÕES.....	21
10. CONCLUSÃO.....	21
ANEXOS.....	25

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	:	10.025-0/2012
<b>PRINCIPAL</b>	:	Prefeitura Municipal de Colniza
<b>CNPJ</b>	:	04.213.678/0001-02
<b>ASSUNTO</b>	:	Relatório Conclusivo Sobre as Contas Anuais de Gestão/2012
<b>GESTOR</b>	:	Nelci Capitani
<b>RELATOR</b>	:	Conselheiro Waldir Júlio Teis
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	João Roberto de Proença – Auditor Público Externo Marcelo Batista Ferreira – Técnico Público de Controle Externo

## 1. INTRODUÇÃO

### **Excelentíssimo Relator:**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Colniza, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e in loco na sede da Prefeitura Municipal de Colniza, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 15/2012 e 52/2012 em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
NOME:	Nelci Capitani
PERÍODO:	2009/2012

<b>CONTADOR:</b>	
NOME:	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	Sandra Gugel
PERÍODO:	INICIO 25/05/2012 a 31/12/2012

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	Iara Maria Bahls
PERÍODO:	INICIO 02/12/2011 à 24/05/2012

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 R\$ 42.659.734,19 e a efetiva arrecadação no período (janeiro a dezembro) em análise perfaz o montante de R\$ 42.164.919,10. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 98,84% da previsão, conforme Anexo II.

### 3.2. DESPESAS

No período, conforme Anexo III, foram empenhados, liquidados e pagos os seguintes valores: R\$ 40.470.765,73 ;R\$ 38.552.803,01 ; R\$ 38.068.782,32.

Da amostra dos processos de despesas analisados no período constatou-se:

1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas? (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 ) – **JB 01:**

Na análise dos processos de despesa constatou-se empenhos caracterizados como improprios à administração Pública referente a pagamentos de juros por atrasos de contribuições não recolhidas da parte patronal no valor de R\$ 5.031,57, equivalente a 108,74 UPF`s-MT, demonstrada Anexo III, tabela Demonstrativo de multa.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

O Decreto nº. 115/GP/11, de 30/05/2011 entra em vigor 30/05/2011 nomeia a Comissão Permanente de Licitação com seguintes membros:

Presidente	Rodrigo de Oliveira
------------	---------------------

Secretário	Moacir dos Santos
Membro	Márcio Aparecido Lopes Pereira
Suplemente	Cristina Polles Tavares
Suplementes	Maria Aparecida Alves

Decreto n°. 293/GP/12, de 24/05/2012 entra em vigor 30/05/2012 nomeia a Comissão Permanente de Licitação com seguintes membros:

Presidente	Giselli dos Santos Paiva
Secretário	Eginio Carlos
Membro	Adelson kava
Suplemente	Elvira Mund
Suplementes	Cristiane Pereira de S. Santos Dorneles

Conforme demonstrado não ocorreu a recondução dos membros da Comissão de Licitação atendendo ao § 4º do artigo 51 da lei 8666/93.

Da amostra dos processos licitatórios objeto de análise in loco demonstrados no anexo V quadro 02, constatou-se o seguinte:

1. **GC 13.** Licitação\_Moderado\_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes):

Em análise do processo licitatório de inexigibilidade n°. 005/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico para realização do Arraia colnizense, nos dias 13 e 14 de julho de 2012, no valor de R\$ 6.900,00.

A Empresa contratada foi Excelsior Publicidade e Multimidia Ltda -ME CNPJ 09.613.418/0001-49. Porém, em consulta realizada no sítio da Receita Federal do Brasil, verifica-se que a referida empresa não é do ramo de atividade econômica, portanto não poderia ser habilitada para realização do respectivo objeto, contrariando artigo 29 inciso II da Lei 8666/93. Para demonstrar segue em anexo documento as fls. 122-TCE.

*Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:*

*II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

2. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório;
3. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade.

### **3.4. CONTRATOS**

Integraram a amostra analisada a relação dos contratos examinados in loco constantes no anexo V.

A seguir, apresenta-se o resultado da análise:

1. A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93) – **HB 04:**

Na análise da execução dos contratos no exercício de 2012 verificamos que não foram nomeados os fiscais dos contratos, com as atribuições de

acompanhamento e fiscalização, especialmente nos contratos analisados de serviços contínuos.

### **3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

A seguir, apresenta-se o resultado da análise:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria;
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria;
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e própria.

### **3.6. DÍVIDA ATIVA**

1. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa;
2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados.

### **3.7. RESTOS A PAGAR**

1. Não constatamos cancelamentos de restos a pagar processados.

### **3.8. EDUCAÇÃO**

A seguir, apresenta-se o resultado da análise:

1. Não foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas

impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino;

2. Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação.

### 3.9. SAÚDE

A seguir, apresenta-se o resultado da análise:

1. Não foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde.

### 3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada - **E\_05** conforme descrito a seguir:

#### 1.1 – Abastecimento de Combustível:

Na auditoria verificamos a realização do contrato n°. 025/2012, no valor de R\$ 86.187,30, celebrado entre a Prefeitura e a empresa S. S. Comércio e Derivados de Petróleo Ltda – EPP(Auto Posto Avenida), cujo objeto é aquisição de combustíveis e Derivados, para abastecimento dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura.

Consta na clausula IV – Das condições de pagamento – 04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela tesouraria mediante comprovação por

parte do contratado após apresentação da Nota Fiscal conferida e carimbada pela Secretaria de Educação e Cultura.

Contudo, consta no item 10 da Instrução Normativa SCI n°. 001/2010 que a Tesouraria só deverá realizar o pagamento das Notas Fiscais se estiverem acompanhadas das requisições de abastecimento.

Na realização da auditoria constatamos que a Tesouraria, cujo responsável é a Servidora Adina da Silva, cargo Diretora de Departamento de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto n°. 295/GP/12 de 23 de maio de 2012(fl.s.28-TC), não está realizando o procedimento de conferência das requisições de combustíveis com as Notas Fiscais antes de efetivar os pagamentos, conforme foi constatado nos pagamentos realizados no dia 18/06/2012(doc. Fls. 31/55-TCE).

Estivemos “in loco” no dia 19/06/2012 para averiguar o sistema de abastecimento dos veículos da Prefeitura.

Acompanhamos o abastecimento do veículo ônibus escolar Placa: HUU 9644 da Secretaria de Educação que estava sob a responsabilidade do motorista Sr. Fidel Çino Rodrigo Costa, onde foi abastecido com 101,0 Lts de óleo diesel.

O Posto(Auto Posto Avenida) emitiu o documento denominado Pedido(n°.0051439), conforme documento anexo as fls. 22-TC), contendo as seguintes informações: nome da secretaria, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade, valor unitário e total.

Esse documento é assinado pela Servidora Sirlei Parede de Miranda, cargo Diretora de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n°. 014/GP/12 de 10 de janeiro de 2012(doc. Fls.29-TC), cuja responsabilidade é acompanhar o abastecimento e assinar os pedidos emitidos pelo Posto.

Em seguida a Sra. Sirlei entrega os pedidos de abastecimento ao Setor

de Patrimônio, sob a responsabilidade do Sr. Elder Cheibel Simões, cargo Assessor de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto n. 081/GP/12 de 23 de fevereiro de 2012(fl.s.30-TC), cuja função é efetuar o lançamento dos pedidos de abastecimento no Sistema Estoque Net/Frotas da empresa Duralex.

Ressalta-se que a Prefeitura celebrou contrato com a Empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda(Contrato n°. 162/2009 e seus Aditivos), cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública:

- 1 – Sistema de Execução Orçamentária/Contabilidade Pública
- 2 – Sistema de Tesouraria
- 3 – Gerenciamento de Contas Públicas – Gestor
- 4 – Sistema Aplic para gerenciar e validar os dados para o TCE-MT
- 5 – Folha de Pagamento
- 6 – Sistema para controle administrativos
- 7 – Controle Social
- 8- Sistema para Controle de Patrimônio
- 9 – Compras e Licitações
- 10 – Estoque Net
- 11 – Sistema para Controle de Almoxarifado
- 12 – Educação
- 13 – Controle de Frotas, Veículos e Estoque
- 14 – Sistema de Tributos
- 15 – Sistema para controle das ordens judiciais e execuções fiscais
- 16 – Sistema de abastecimento de água
- 17 – Sistema de Saúde.

Contudo, os pedidos de abastecimento são acumulados até a emissão da Nota Fiscal pelo Posto, pois o sistema não permite os lançamentos antes da Nota,

prejudicando sobremaneira o controle do consumo de combustível, bem como impossibilitando a conferência das requisições com as Notas Fiscais no momento de pagamento pela Tesouraria, em desacordo com o que prevê a norma de controle interno, mas precisamente o item 10 da Instrução Normativa SCI n°. 001/2010(fl.s.04/12-TC), in verbis:

10 – Do Pagamento:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Colniza/Tesouraria não poderá efetuar pagamento de nota fiscal de abastecimento de veículos sem a mesma estar devidamente atestada e acompanhada da autorização de fornecimento de combustível, a qual deve estar anexada à nota fiscal no momento do protocolo junto à secretaria de administração, independente da Secretaria a qual o veículo estiver lotado.

### **3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, os quais foram objetos de representação interna.

### **3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Na análise dos documentos da Prefeitura, constatamos que foi realizada pela controladoria interna o Comunicado n°. 020/SCI/2012 de 03 de outubro de 2012 ao Chefe do Poder Executivo(doc. Fls.124/125-TC), informando sobre as dificuldades de instalação e funcionamento do controle interno no Município de Colniza.

A Lei Municipal n°. 345/2007 de 14 de dezembro de 2007 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Administração Pública Direta e Indireta e Poder Legislativo do Município de Colniza e dá outras providências(fl.s.126/131-TC).

O Art. 7º da referida norma legal autoriza o Poder Executivo a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno(UCI), com status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Na realização da auditoria do exercício de 2012 constatamos que não existe a Unidade de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, bem como não há o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o desempenho das atribuições inerentes ao controle interno, contrariando a norma legal.

Atualmente a controladoria interna encontra-se instalada precariamente junto ao Setor de Planejamento e Projetos da Prefeitura.

O art. 8º da Lei Municipal n. 345/2007 determinou a criação no Quadro Permanente do Poder Executivo do Cargo de Auditor Público Interno, a ser ocupado por servidores que possuem escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Primeiramente a Lei Municipal nº. 500/2011 criou 01(um) Cargo de Controlador Interno com de livre nomeação e exoneração, com vencimento mensal de R\$ 3.000,00.

Após, a Lei Municipal nº. 535/2012 de 03 de agosto de 2012(fl.132/133 -TC) alterou o quadro permanente de pessoal, passando o cargo de Controlador Interno como de provimento efetivo de nível superior, permanecendo a mesma quantidade e vencimento.

A seguir, apresenta-se o resultado da análise:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas;
3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007;
4. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
5. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes **-E\_05; conforme foi constatado na verificação do controle de abastecimento de combustível:**

#### **1.1 – Abastecimento de Combustível:**

Estivemos “in loco” no dia 19/06/2012 para averiguar o sistema de abastecimento dos veículos da Prefeitura.

Acompanhamos o abastecimento do veículo ônibus escolar Placa: HUU 9644 da Secretaria de Educação que estava sob a responsabilidade do motorista Sr. Fidel Çino Rodrigo Costa, onde foi abastecido com 101,0 Lts de óleo diesel.

O Posto(Auto Posto Avenida) emitiu o documento denominado Pedido(n°.0051439), conforme documento anexo as fls. 22-TC), contendo as seguintes informações: nome da secretaria, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade, valor unitário e total.

Esse documento é assinado pela Servidora Sirlei Parede de Miranda, cargo Diretora de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n°. 014/GP/12 de 10 de janeiro de 2012(doc. Fls.29-TC), cuja responsabilidade é acompanhar o abastecimento e assinar os pedidos emitidos pelo Posto.

Em seguida a Sra. Sirlei entrega os pedidos de abastecimento ao Setor

de Patrimônio, sob a responsabilidade do Sr. Elder Cheibel Simões, cargo Assessor de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto n. 081/GP/12 de 23 de fevereiro de 2012(fl.s.30-TC), cuja função é efetuar o lançamento dos pedidos de abastecimento no Sistema Estoque Net/Frotas da empresa Duralex.

Os pedidos de abastecimento são acumulados até a emissão da Nota Fiscal pelo Posto, pois o sistema não permite os lançamentos antes da Nota, prejudicando sobremaneira o controle do consumo de combustível, bem como impossibilitando a conferência das requisições com as Notas Fiscais no momento de pagamento pela Tesouraria, em desacordo com o que prevê a norma de controle interno, mas precisamente o item 10 da Instrução Normativa SCI n°. 001/2010(fl.s.04/12-TC), in verbis:

10 – Do Pagamento:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Colniza/Tesouraria não poderá efetuar pagamento de nota fiscal de abastecimento de veículos sem a mesma estar devidamente atestada e acompanhada da autorização de fornecimento de combustível, a qual deve estar anexada à nota fiscal no momento do protocolo junto à secretaria de administração, independente da Secretaria a qual o veículo estiver lotado.

### **3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO**

1. No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 não houve alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional;
2. No período de 10/04/2012 a 01/01/2013 não houve revisão geral anual além do percentual de recomposição da perda de seu poder aquisitivo, conforme descrição a seguir:

Houve concessão de reajuste de 6,09% com base no INPC/2011, à título de revisão

geral anual sobre os vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos Municipais concursados, enquadrados nas Leis n°. 499/2011 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colniza; 500/2011 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; 501/2011 – que Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde de Colniza e a Lei n°. 502/2011 – que Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Colniza - MT, a partir de 01/03/2012, conforme Decreto n°. 091/GP/PMC-2012 de 01 de março de 2012.

3. No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 não houve autorização de publicidade institucional;
4. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição (art. 73, VII, da Lei 9.504/97) – **N\_03, conforme descrição a seguir:**

a) Despesas realizadas no período de 01/01 a 06/07/2012 = R\$ 70.000,00

b) Média de Gastos dos 03(três) últimos anos:

Ano	Valor
2011	84.534,00
2010	58.950,00
2009	64.012,50
Soma	207.496,50
Média	69.165,50

5. Não Houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 31/12/2012.

### 3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores,

relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT.

### 3.14.1- Contratação de Contador:

Na análise dos processos de despesas constatamos pagamentos referente a contratações de Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade Pública(contador) , empenhados no elemento de despesa 33.90.39.99 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, cujo contratado foi a empresa L. R. Da Silva Bernardi -ME, no valor total de R\$ 97.800,00, celebrado através do contrato n°.031/2011, conforme se comprova através dos documentos acostados as fls.134/135-TC. Verifica-se que se trata de prorrogação reiterada de serviços essenciais para continuidade das atividades do poder executivo municipal, necessitando de provimento de servidor efetivo mediante concurso público, conforme Resolução de Consulta n°. 37/2011 e Acórdãos de n° 1.589/2007 e 947/2007 in verbis, além de ser uma exigência constitucional previsto no art. 37, II da Constituição Federal.

Consta previsto na Lei Municipal n°. 535/2012(fl.132/133-TC) o cargo de provimento efetivo de Bacharel em Ciências Contábeis com uma vaga.

#### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 37/2011**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONSULTA. PESSOAL. ADMISSÃO.PROFISSIONAIS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA. CONTADOR. REGRA:PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO ESPECÍFICO. O cargo de contador deve estar previsto nos quadros de servidores efetivos dos respectivos entes, a ser provido por meio de concurso público, conforme prescreve o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, não sendo possível a nomeação de contador em cargo de livre nomeação e exoneração, e tampouco a atribuição da responsabilidade pelos serviços contábeis a prestadores de serviços contratados sob o regime da lei de licitações.

Acórdão n° 1.589/2007 (DOE, 03/07/2007). Pessoal. Admissão. Trabalhadores **com profissão**

**regulamentada. Contador. Impossibilidade de acumulação de cargos na Prefeitura e Câmara Municipal. Recomendação de provimento de cargo efetivo.** Não é permitido à Câmara Municipal contratar servidor da Prefeitura Municipal para a prestação de serviços contábeis. O cargo de contador deverá ser criado por lei, constar do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal e ser provido por meio de concurso público. Acórdão n° 947/2007 (DOE, 15/05/2007). Pessoal. Admissão. Profissionais especializados. Atividades permanentes: concurso público. Serviços eventuais e não permanentes: necessidade de licitação prévia. A administração pública deve, obrigatoriamente, contratar mediante processo licitatório quando os serviços desempenhados por profissionais especializados forem eventuais e não permanentes ou desenvolvidos por intermédio de pessoa jurídica. No caso de serviços permanentes, o gestor deve criar o cargo e realizar concurso público, salvo nas exceções previstas em lei.

#### 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE:

##### 4.1 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE:

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	3.040/2011	a) aprimore as ações e/ou adote medidas outras eficazes (administrativas, extrajudiciais e judiciais) para incrementar a arrecadação da dívida ativa a fim de cumprir os arts. 11, § 1º, 12 e 13, da LRF (Lei Complementar n.º 101/2000), não comprometer as despesas públicas e, não ser surpreendido por eventual prescrição da dívida ativa	Item solucionado na análise das contas anuais de 2011.  Foi realizada a cobrança judicial da dívida ativa na Comarca de Colniza-MT ao Juiz de Direito Gabriel da Silveira Matos em 17/12/2010.
2	3.040/2011	b) observe a existência de disponibilidade de caixa (receita) antes de emitir ordens de pagamentos (artigo 1º, V, do Decreto-Lei n.º 201/1967 c/c o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF e artigo 75 da Lei n.º 4.320/1964	Não foi constatado este item.
3	3.040/2011	c) planeje as despesas necessárias para o exercício, a fim de adquirir bens e serviços mediante prévia licitação e/ou de obedecer à modalidade licitatória pertinente ao total das parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou de mesma natureza, facultando-lhe a utilização do sistema de Registro de Preços permitido pela Lei	Não foi constatado impropriedade quanto a este item.

		de Licitações (art. 15, § 7º, art. 23, § 5º, da Lei)	
4)	3.040/2011	d) atente-se ao cumprimento das formalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 160/2009 e respectivos Editais que regulamentam o certame, exigindo, por exemplo, na fase de habilitação todos os documentos necessários das empresas licitantes	Não foi constatado impropriedade quanto a este item.
5)	3.040/2011	e) preveja, nos instrumentos de contratos, todas as cláusulas legais essenciais, bem como, em caso de eventual prorrogação, celebrar o respectivo aditivo durante o prazo de vigência contratual (arts. 55, I, 57, §§ 1 e 2º, da Lei de Licitações)	Não foi constatado esse apontamento.
6)	3.040/2011	f) celebre contratos somente com pessoa jurídica regular perante o FGTS a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária (art. 195, § 3º, da CR e art. 71, § 2º, da Lei n. 8.666/1993)	Não foi constatado esse apontamento.
7)	3.040/2011	g) observe a ordem cronológica para pagamento dos restos a pagar, em cumprimento ao artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993;	Não foi constatado esse apontamento.
8)		h) regularize junto à Receita Federal o recolhimento devido das parcelas ao PASEP, relativas à competência de 2010, no montante de R\$ 1.370,16, a fim de cumprir o artigo 7º, artigo 2º, inciso III, da Lei n.º 9.715/1998; e,	.Item solucionado na análise das contas anuais de 2011.
9)	3.040/2011	i) adote medidas corretivas contábeis a fim de regularizar a diferença de 18.168,96, relativa à receita do IPTU e da baixa da dívida ativa, em atenção aos arts. 57 e 89, da Lei n. 4.320/1964.	Não foi constatado impropriedade quanto a este item.

#### 4.2 - CUMPRIMENTO DAS COMENDAÇÕES DO TCE:

	Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
1	3.040/2011	adote medidas para instalação no Município de instituição financeira oficial	Está sendo instalado o Banco do Brasil no Município.

## 5. DENÚNCIAS

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 6. REPRESENTAÇÕES

No período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
161403/2012	INTERNA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES ATE 1 E 2 QUADRIMESTRES 2012	Não julgado	-
212210/2012	INTERNA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES ATE1 E 2 QUADRIMESTRES 2012	Não julgado	-
78549/2013	INTERNA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES DE 01/01/2012 ATE 31/12/2012. REPRESENTACAO ELABORADA PELA SECEX OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.	Não julgado	-
83810/2013	INTERNA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES ATE 3 QUADRIMESTRE / 2012	Não Julgado	-

## 7. TOMADA DE CONTAS

No período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

## 8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

- 1 – Implementar o lançamento dos pedidos de abastecimento no Sistema Estoque Net/Frotas da empresa prestadora de serviços de contabilidade;
- 2 – Realizar concurso público para o cargo de contador(Bacharel em Ciências Contábeis);
- 3 - Implementar a Unidade de Controle Interno(UCI), com status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 345/2007 de 14 de dezembro de 2007.

## 9. DETERMINAÇÕES

Não há sugestão de determinações ao gestor.

## 10. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

---

### Gestores a serem notificados

Prefeita:

Nelci Capitani

---

1 - **JB 01. Despesa\_Grave\_01.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica):

1.1 -Na análise dos processos de despesa constatou-se empenhos

caracterizados como improprias à administração Pública referente a pagamentos de juros por atrasos de contribuições não recolhidas da parte patronal no valor de R\$ 5.031,57, equivalente a 108,74 UPF`s-MT, o qual deverá ser ressarcido ao erário às expensas do gestor-(tópico 3.2);

**2 - NB 03. Diversos\_Moderado\_03.** Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei nº 9.504/1997):

2.1 - No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição, contrariando o art. 73, VII, da Lei 9.504/97-(tópico 3.13.4);

**3 - HB 04. Contrato\_Grave\_04.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração **especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93)**:

3.1 - Na análise da execução dos contratos no exercício de 2012 verificamos que não foram nomeados os fiscais dos contratos, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização, especialmente nos contratos analisados de serviços contínuos-(tópico 3.2).

**4 - EB 01. Controle Interno\_Grave\_01.** Não-instituição da Unidade de Controle Interno prevista em lei específica ( Art. 7º da Lei Municipal nº. 345/2007 de 14 de dezembro de 2007):

4.1 - Na realização da auditoria do exercício de 2012 constatamos que não existe a Unidade de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, bem como não há o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o desempenho das atribuições inerentes ao controle interno, contrariando o Art. 7º da Lei Municipal nº. 345/2007 de 14 de dezembro de 2007-(tópico 3.12);

**5 -** Na análise dos processos de despesas constatamos pagamentos referente as contratações de Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade Pública(contador) empenhados no elemento de

despesa 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Trata-se de prorrogação reiterada de serviços essenciais para continuidade das atividades do poder executivo municipal, necessitando de provimento de servidor efetivo mediante concurso público, conforme Resolução de Consulta nº. 37/2011 e Acórdãos de nº 1.589/2007 e 947/2007, além de ser uma exigência constitucional previsto no art. 37, II da Constituição Federal(tópico 3.4);

---

**Gestores a serem notificados**

Prefeita: Nelci Capitani

**Responsável Solidário**

Presidente da Comissão de Licitação: Rodrigo de Oliveira

---

**6 - GC 13. Licitação\_Moderado\_13.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes):

6.1 - Em análise do processo licitatório de inexigibilidade nº. 005/2012, constatamos que a empresa contratada não é do ramo de atividade econômica do objeto, portanto não poderia ser habilitada para realização do respectivo objeto, contrariando artigo 29 inciso II da Lei 8666/93(tópico 3.3.1);

---

**Gestores a serem notificados**

Prefeita: Nelci Capitani

**Responsável Solidário**

Controlador Interno: Sandra Gugel

---

**7 - EC 05. Controle Interno\_Moderado C 05.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007):

7.1 - Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos constantes na Instrução Normativa SCI nº. 001/2010 não são eficientes, conforme foi constatado na verificação do controle de abastecimento de combustível(tópico 3.12);

7.2 - Não há controle eficiente dos custos de manutenção de consumo no abastecimento dos veículos e equipamentos de forma individualizada -(tópico 3.10).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 10/04/2013.

**João Roberto de Proença**

**Auditor Público Externo**

**Marcelo Batista Ferreira**

**Técnico de Controle Público Externo**

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis:

<b>GESTOR:</b>	
Nome:	Nelci Capitani
Período:	2009/2012
RG:	026810390 SSP/RJ
CPF:	125.661.447-53
Endereço:	Rua do Amor Perfeito, S/Nº
Fone:	(66) 3571-1020
E-mail:	colnizagabineteprefeito@hotmail.com

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Período:	01/01/2012 A 01/07/2012
RG:	00119389-9
CPF:	955.898.721-20
Endereço:	Avenida Osvaldo Tomazi, S/Nº
Fone:	66 3571 1000
E-mail:	rodrigo.atf@hotmail.com

<b>CONTROLE INTERNO:</b>	
Nome:	Sandra Gugel
Período:	INICIO 25/05/2012
RG:	6326.683-0 SSP/PR
CPF:	771.021.771-00
Endereço:	Av. Mato Grosso
Fone:	66 3571 1000
E-mail:	sandracarisma@hotmail.com

<b>CONTROLE INTERNO:</b>	
Nome:	Iara Maria Bahls
Período:	INICIO 02/12/2011 à 24/05/2012

RG:	1368261 SSP/
CPF:	469.064.529-91
Endereço:	Av. Taruma
Fone:	66 3571 1000

<b>RESPONSÁVEL PELO APLIC:</b>	
Nome:	Jonathan Ubirajara Oleano
Período:	01/01/2012 a 01/07/2012
RG:	75946252/SSP/PR
CPF:	935.466.531-49
Endereço:	RUA A-1 – Centro - Colniza-MT
Fone:	66 3571 1000
E-mail:	jonathanoleano@hotmail.com

## Anexo II. Receita

### Quadro 1 – Resumo Mensal da Receita

Receita para o Exercício 2012		
	Receita Realizada (R\$)	% Realização
Janeiro	3.518.845,96	8,35
Fevereiro	2.855.601,18	6,77
Março	2.989.229,72	7,09
Abril	2.907.126,70	6,89
Maio	3.958.111,77	9,39
Junho	4.132.592,48	10,25
Julho	3.197.366,62	7,58
Agosto	2.880.673,63	6,83
Setembro	2.582.283,75	6,12
Outubro	4.074.178,46	9,66

Novembro	4.273.455,33	10,13
Dezembro	4.795.453,50	11,37
<b>TOTAL</b>	<b>42.164.919,10</b>	<b>100,00</b>

**Quadro 2. Receita Tributária Própria:**

<i>Receita tributária própria</i>	<i>Valor arrecadado no Quadrimestre – R\$</i>	<i>Valor arrecadado até o Quadrimestre – R\$</i>
<b>Impostos</b>		
IPTU	0,00	88.520,39
IRRF	116.710,68	237.661,84
ISSQN	100.488,16	316.620,95
ITBI	49.436,73	211.742,75
Taxas	209.062,18	365.412,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	44.576,58	174.214,70
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	4.923,58	14.013,41
Dívida Ativa Tributária	42.482,10	113.180,15
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	16.098,05	57.643,06
<b>TOTAL</b>	<b>583.778,06</b>	<b>1.579.009,54</b>

Fonte: Aplic – Cidadão (Impressões / Anexos (Lei 4.320) / Anexo X – Comparativo de Receita Orçada com a Arrecadada em anexo fls.69 a 76 TC.

**Quadro 3. Receitas – FPM:**

RECEITA	MÊS	EXTRATO BANCÁRIO C/C 11684-X	SITE DO BANCO DO BRASIL	ANEXO 10 - APLIC
<b>FPM</b>	Janeiro	943.649,09	943.649,09	943.649,09
	Fevereiro	1.141.486,95	1.141.486,95	1.141.486,95
	Março	775.251,92	775.251,92	775.251,92
	Abril	977.071,71	977.071,71	977.071,71

	Maio	1.092.785,56	1.092.785,56	1.092.785,56
	Junho	932.527,39	932.527,39	932.527,39
	Julho	696.380,27	696.380,27	696.380,27
	Agosto	768.441,01	768.441,01	768.441,01
	Setembro	672.374,60	672.374,60	672.374,60
	Outubro	713.755,99	713.755,99	713.755,99
	Novembro	964.758,47	964.758,47	964.758,47
	Dezembro	1.568.327,24	1.568.327,24	1.568.327,24
	<b>TOTAL</b>	<b>11.246.810,20</b>	<b>11.246.810,20</b>	<b>11.246.810,20</b>

Fonte: Extratos bancários – Processo16447-0/2012 fls. 10 a13 , 321, 618, 921 , proc. 33413/2013; 23, 325, 607, 906, TCE / site:[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) / Aplic – Cidadão (Anexo 10)

#### Quadro 4. Receitas – ICMS:

RECEITA	MÊS	EXTRATO BANCÁRIO c/c 11.682-3	SITE DO BANCO DO BRASIL	ANEXO 10 - APLIC
ICMS	Janeiro	714.674,49	714.674,49	714.674,49
	Fevereiro	546.844,95	546.844,95	546.844,95
	Março	604.098,11	604.098,11	604.098,11
	Abril	566.271,95	566.271,95	566.271,95
	Maio	775.868,63	775.868,63	775.868,63
	Junho	689.382,00	689.382,00	689.382,00
	Julho	700.389,74	700.389,74	700.389,74
	Agosto	661.258,16	661.258,16	661.258,16
	Setembro	673.881,22	673.881,22	673.881,22
	Outubro	900.638,20	900.638,20	900.638,20
	Novembro	834.062,79	834.062,79	834.062,79

	Dezembro	705.987,40	705.987,40	705.987,40
	<b>TOTAL</b>	<b>8.373.357,64</b>	<b>R\$ 8.373.357,64</b>	<b>8.373.357,64</b>

Fonte: Extratos bancários – Processo16447-0/2012 fls.17,18, 326,625, proc. 33413/2013; 29, 330 / site:[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) / Aplic – Cidadão (Anexo 10).

### Quadro 5. Receitas – FUNDEB

RECEITA	MÊS	EXTRATO BANCÁRIO c/c 15475-X	SITE DO BANCO DO BRASIL	ANEXO 10 - APLIC
FUNDEB	Janeiro	1.012.796,72	1.012.796,72	1.012.796,72
	Fevereiro	942.854,61	942.854,61	942.854,61
	Março	882.494,67	882.494,67	882.494,67
	Abril	922.841,39	922.841,39	922.841,39
	Maio	1.175.579,50	1.175.579,50	1.175.579,50
	Junho	1.005.591,18	1.005.591,18	1.005.591,18
	Julho	932.835,80	932.835,80	932.835,80
	Agosto	906.374,26	906.374,26	906.374,26
	Setembro	852.776,61	852.776,61	852.776,61
	Outubro	1.153.718,19	1.153.718,19	1.153.718,19
	Novembro	1.110.317,44	1.110.317,44	1.110.317,44
	Dezembro	1.034.585,20	1.003.583,51	1.034.585,20
	<b>TOTAL</b>	<b>11.932.765,57</b>	<b>R\$ 11.901.763,88</b>	<b>R\$ 11.932.765,57</b>

Fonte: Extratos bancários – Processo 16447-0/2012 FLS. 415, 712, 1014, 33413/2013; 121.408.690, / site:[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) / Aplic – Cidadão (Anexo 10).

### Quadro 5. Retenções – FPM

RECEITA	MÊS	PASEP	INSS parcelamento	OUTROS
FPM	Janeiro	9.436,44	0,00	0,00

	Fevereiro	11.414,83	20.388,00	0,00
	Março	7.752,49	20.536,75	0,00
	Abril	9.770,68	20.699,37	0,00
	Maio	10.927,82	25.737,89	0,00
	Junho	9.325,25	25.920,53	0,00
	Julho	6.963,78	26.078,50	0,00
	Agosto	7.684,37	26.246,33	0,00
	Setembro	6.723,70	26.416,63	0,00
	Outubro	7.137,53	26.549,92	0,00
	Novembro	9.647,55	26.700,48	0,00
	Dezembro	15.683,21	26.836,23	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>112.467,65</b>	<b>272.110,63</b>	<b>0,00</b>

Fonte: site:[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

#### Quadro 6. Receitas – FETHAB

RECEITA	MÊS	DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FETHAB FLS. 77 TC	ANEXO 10 - APLIC
<b>FETHAB</b>	Janeiro	-	-
	Fevereiro	-	-
	Março	-	-
	Abril	-	-
	Maio	499.922,11	499.922,11
	Junho	-	-
	Julho	-	-

Agosto	-	-
Setembro	-	-
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>499.922,11</b>	<b>499.922,11</b>

Fonte: Extratos demonstrativo transferências / Aplic – Cidadão (Anexo 10)

### Anexo III. Despesa

#### Quadro: 01 – Despesa Empenhada, Liquidada e Paga:

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	3.709.323,50	1.751.557,80	847.244,63
Fevereiro	3.108.589,56	2.340.235,00	1.978.299,81
Março	3.774.921,45	3.287.164,44	2.934.913,49
Abril	3.684.994,89	3.259.822,98	2.973.044,61
Maiο	3.353.264,90	3.314.770,89	3.420.189,44
Junho	8.391.693,15	3.328.966,64	4.301.028,66
Julho	1.324.624,70	3.549.928,22	2.285.790,40
Agosto	2.795.431,44	3.513.509,85	3.700.675,94
Setembro	3.191.368,26	3.607.646,23	3.201.050,66
Outubro	2.170.538,02	2.989.318,64	3.233.213,80
Novembro	1.476.325,50	2.104.180,29	2.870.882,63
Dezembro	3.489.690,36	5.505.702,03	6.322.448,25
<b>TOTAL</b>	<b>40.470.765,73</b>	<b>38.552.803,01</b>	<b>38.068.782,32</b>

Fonte: Relatório Auxiliar LRF em anexo fls. 116 a 121 TCE

**Quadro:02 - Demonstrativo de multa**

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
17/01/12	105/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	1.081,67	1.081,67	1.081,67	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM JUROS REF. A GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS DA PARTE PATRONAL, RELATIVO A PARCELA 68/240, DA COMPETÊNCIA 01/2012.
14/02/12	407/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	1.118,04	1.118,04	1.118,04	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM JUROS REF. A GUIA DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS DA PARTE PATRONAL, RELATIVO A G.I.R Nº 320, DA COMPETÊNCIA 02/2012.
07/03/12	655/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	1.111,64	1.111,64	1.111,64	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM JUROS REF. A GUIA DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS DA PARTE PATRONAL, RELATIVO A G.I.R Nº 320, DA COMPETÊNCIA 03/2012.
12/04/12	1117/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	988,91	988,91	988,91	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM JUROS REF. A GUIA DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECOLHIDAS DA PARTE PATRONAL, RELATIVO A G.I.R Nº 320, DA COMPETÊNCIA 04/2012.
07/05/12	1417/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	731,31	731,31	731,31	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM JUROS REF. A GUIA DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO NÃO RECOLHIDAS DA PARTE PATRONAL, RELATIVO A G.I.R. Nº 320 - COMPETÊNCIA 05/2012.
TOTAL					5.031,57	

Fonte: APLIC

**Anexo IV. Licitações homologadas**

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	02	75.579,00	0,23
Tomada de Preços	08	1.107.146,07	3,46
Concorrência	02	4.102.318,62	12,84
Pregão Presencial	47	26.671.500,37	83,46
Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00
Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0,00	0,00

<b>TOTAL LICITADO</b>	<b>59</b>	<b>31.956.544,06</b>	<b>100,00</b>
Dispensa de Licitação	16	901.301,50	64,60
Inexigibilidade de Licitação	07	493.961,97	35,40
<b>TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>15</b>	<b>1.395.263,47</b>	<b>100,00%</b>

## Anexo V . Licitações

### Quadro 01 - Análise Simultânea de Editais de Licitações:

Modalidade	Qtde. enviada	Qtde. editais analisados	Qtde Representações propostas	Qtde Representações protocoladas	Qtde Medidas Cautelares propostas	Qtde Medidas Cautelares adotadas
Concorrência	02	0	0	0	0	0
Tomada de Preços	08	6	0	0	0	0
Pregão	47	35	0	0	0	0
Convite	02	2	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>59</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Quadro 02 - Demonstrativos das licitações analisadas:

Número da Licitação	Modalidade	Empresa Vencedora	Valor	Objeto
07/2012	Pregão presencial	Ezequiel Neves da Silva ME	448.439,55	Locação de ônibus transporte escolar
13/2012	Pregão presencial	Ezequiel Neves da Silva ME	144.398,00	serviços com lavagem de veículos e remendo de pneus
028/2012	Pregão presencial	Empresa Affonso Penna Bezerra Lima Junior cnpj 14.262.071/0001-77 R\$ 352.000,00 , Empresa Afranio Diuni Matias ME cnpj 11.725.633/0001-83 R\$ 320.000,00	672.000,00	contratação de serviços médicos pessoa física e empresa especializada em serviços médicos

09/2012	Pregão presencial	Empresa M.L. Piteri Turismo ME 97.527.646/0001-63 R\$ 110.000,00/ Empresa S.L. De Souza Turismo ME cnpj 97.527.614/0001-68 R\$ 108.900,00	218.900,00	Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronave monomotor para atender necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Saúde, e aquisições de passagens terrestres.
013/2012	Pregão Presencial	Empresa Eziquiel Neves da Silva ME Ltda	144.398,00	Registro de preço para a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de veículos e remendo de pneus diversos.
034/2012	Pregão Presencial	Empresa S.S. Comércio e Derivados de Petróleo Ltda; Auto posto Modelo ; Auto Posto Centro Norte	92.400,00	Registro de preço para a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Sonorização e Filmagens para suprir a necessidade da Prefeitura

**Quadro 03 - Demonstrativo das licitações com envio em atraso:**

Nº da Licitação	Descrição	Data do fato	Fato	Data do envio ao TCE/MT	Situação
1/2012	Inexigibilidade de Licitação	13/02/2012	HOMOLOGAÇÃO	18/06/2012	FORA DO PRAZO
1/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	29/02/2012	ABERTURA	06/03/2012	FORA DO PRAZO
1/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	26/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	29/03/2012	FORA DO PRAZO
2/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	09/03/2012	ABERTURA	16/03/2012	FORA DO PRAZO
2/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	12/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	16/03/2012	FORA DO PRAZO
3/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	09/03/2012	ABERTURA	16/03/2012	FORA DO PRAZO
3/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	12/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	16/03/2012	FORA DO PRAZO

3/2012	Inexigibilidade de Licitação	12/06/2012	HOMOLOGAÇÃO	18/06/2012	FORA DO PRAZO
3/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	19/04/2012	ABERTURA	24/04/2012	FORA DO PRAZO
3/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	09/05/2012	PRORROGAÇÃO	15/05/2012	FORA DO PRAZO
4/2012	Inexigibilidade de Licitação	12/06/2012	HOMOLOGAÇÃO	18/06/2012	FORA DO PRAZO
5/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	12/04/2012	ABERTURA	18/04/2012	FORA DO PRAZO
5/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	12/04/2012	HOMOLOGAÇÃO	18/04/2012	FORA DO PRAZO
6/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	18/04/2012	HOMOLOGAÇÃO	24/04/2012	FORA DO PRAZO
6/2012	Pregão Presencial	15/02/2012	PRORROGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
6/2012	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	20/06/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/06/2012	FORA DO PRAZO
8/2012	Pregão Presencial	13/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
8/2012	Pregão Presencial	16/03/2012	PRORROGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
9/2012	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	25/05/2012	HOMOLOGAÇÃO	18/06/2012	FORA DO PRAZO
13/2012	Pregão Presencial	29/02/2012	HOMOLOGAÇÃO	06/03/2012	FORA DO PRAZO
15/2012	Pregão Presencial	14/02/2012	ABERTURA	26/03/2012	FORA DO PRAZO
15/2012	Pregão Presencial	07/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
16/2012	Pregão Presencial	09/03/2012	LICITAÇÃO DESERTA	16/03/2012	FORA DO PRAZO
17/2012	Pregão Presencial	28/02/2012	ABERTURA	26/03/2012	FORA DO PRAZO
17/2012	Pregão Presencial	20/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
18/2012	Pregão Presencial	20/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
19/2012	Pregão Presencial	20/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
20/2012	Pregão Presencial	08/03/2012	ABERTURA	16/03/2012	FORA DO PRAZO
20/2012	Pregão Presencial	21/03/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/03/2012	FORA DO PRAZO
21/2012	Pregão Presencial	08/03/2012	ABERTURA	16/03/2012	FORA DO PRAZO
22/2012	Pregão Presencial	16/03/2012	ABERTURA	26/03/2012	FORA DO PRAZO

23/2012	Pregão Presencial	20/03/2012	ABERTURA	26/03/2012	FORA DO PRAZO
23/2012	Pregão Presencial	30/03/2012	PRORROGAÇÃO	16/04/2012	FORA DO PRAZO
35/2012	Pregão Presencial	21/06/2012	HOMOLOGAÇÃO	26/06/2012	FORA DO PRAZO
36/2012	Pregão Presencial	01/06/2012	ABERTURA	26/06/2012	FORA DO PRAZO

## Anexo V - Contratos

### Quadro 01 - Demonstrativo de Contratos Analisados:

N. contrato	Objeto	NE	Valor
Contrato 109/2012	Serviços médicos	1969/00	7.875,00
174/11	Serviços médicos	1968/00	8.215,00
228/12	Serviços médicos	1384/00	51.200,00
109/2012	Serviços médicos	1530/00	9.450,00
193/2012	Serviços médicos	1136/00	31.250,00
256/11	Serviços médicos	37/00	75.440,0
361/10	Serviços médicos	84/00	14.0800,00
361/11	Serviços médicos	4372/00	10.540,00
22/11	Serviços médicos	35/00	24.000,00
109/12	Serviços médicos	716/00	31.500,00
108/12	Serviços médicos	717/00	157.600,00
174/11	Serviços médicos	29/00	48.750,00
193/2012	Serviços médicos	181/00	15.750,00
361/11	Serviços médicos	610/00	70.440,00
329/12	Locação de ônibus	2008/00	94.998,60
095/2012	Locação de veículos	665/00	74.995,85
77/12	Transporte Escolar	633/00	9.200,00
69/2012	Locação Transporte Escolar	514/00	9.879,00
116/2012	Locação de ônibus	748/00	4.490,05

251/2012	Lavagem e remendo	251/12	2.005,00
252/2012	Lavagem	483/00	3000,00
318/2012	Locação de 01 ônibus	1995/12	9.999,15
265/2012	Lavagem e remendo	1507/00	9.000,00
079/2012	Lavem e borracharia	631/00	9.001,00
253/2012	Lavem e borracharia Sec. Saúde	1482/00	4000
263/12	Lavem e borracharia Sec. Educação	1505/00	3.000,00
264/2012	Lavem e borracharia Sec. Educação	1506/00	9.200,00
77/2012	Lavem e borracharia Sec. Educação	634/2012	3.000,00